LEI Nº 4691, DE 23 DE ABRIL DE 1993.

RATIFICA O CONVÊNIO COM A TELEMIG E O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, FIRMADO EM 1989 REFERENDADO PELA LEI Nº 4141 DE 23.11.89 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes votou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o convênio celebrado entre a TELEMIG e o Município de Sete Lagoas em 1989 e referendado pela Lei nº 4141 de 23.11.89.

Art. 2º Na Cláusula Segunda, Subcláusula Terceira onde reza encargos determinados por lei, incluir-se:

a) Despesa com as contas telefônicas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão em dotações próprias.

Art. 4º Os orçamentos futuros conterão dotações específicas para atendimento das despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 23 de Abril de 1993.

MÚCIO JOSÉ REIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONE MACIEL FONSECA
Secretário Municipal de Governo

RENATO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ ALFREDO ALENCAR BARRETO
Procurador Geral do Município